



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
- ESTADO DO PARANÁ -**



Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.
www.ribeiraoclaro.pr.gov.br - e-mail: gabinete@ribeiraoclaro.pr.gov.br

LEI Nº 1.142, DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

SÚMULA:- Denomina ruas do Residencial Mussato, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º. Ficam devidamente denominadas as ruas do Residencial Mussato, neste Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a vigorar da seguinte forma:

I - RUA 01, denominar-se-á “RUA ARMANDO MUSSATO”;

II - RUA 02, denominar-se-á “RUA ANTONIO ARAÚJO DO PRADO”.

Art. 2º. Ficam mantidas as denominações das demais ruas localizadas no Residencial Mussato quanto aos prolongamentos.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal comunicar a denominação das vias públicas à Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL Santa Cruz, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e à Agência dos Correios, bem como a colocação de placas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, 11 de agosto de 2015.

PUBLICADO	
EM 12, 08 2015	JORNAL Nº 1496
CADERNO	FLS 04
Jornal Penola do Norte	


**GERALDO MAURICIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**